PROJETO DE LEI N.º 028/2022
=De 04 de abril de 2022=

ASSUNTO: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4793, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021".**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º_____

OBS.:

INICIADO EM: 04/ABRIL/2022

TERMINADO EM:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP
RECEBIDO, VIA E-MAIL, ÀS 13:57 HS.
EM 05 de 04 de 2022
DEMILSON ROSSETO
Oficial Dep. Assistência Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardinópolis/SP

OFÍCIO Nº. 110-2022
PROJETO Nº. 028-2022
MENSAGEM Nº. 028-2022

Jardinópolis, 04 de abril de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº. 4793 de 18 de novembro de 2021, que especifica".

DO OBJETO

O crédito adicional tem por objeto realizar a aquisição de materiais elétricos destinados à reparos em todos os prédios públicos municipais. O valor dos gastos está estimado em R$ 262.586,85 (docs. anexo), e serão efetuados através do Processo Licitatório nº 039/2021 - Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021, conforme Ata de Registro de Preços, expedida de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Municipal de nº 2921/04, de 08 de maio de 2004 e Decreto Municipal nº 3380/04, de 26 de maio de 2004.

DO RECURSO UTILIZADO

Para cobertura do crédito adicional suplementar será utilizado o recurso de **R$ 262.586,85 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais, oitenta e cinco centavos)** proveniente de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressaltamos que conforme levantamento contábil verificou-se um superávit financeiro na ordem de **R$ 36.290.253,85**, do qual em projetos anteriores (**011-2022, 14-2022 ,15-2022, 018-2022, 019-2022, 020-2022 e 021-2022),** - na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, foi utilizado a importância de **R$ 6.931.538,29,** restando um saldo remanescente de **R$ 29.358.715,56**, saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso próprio requerido**.**

Portanto, submetemos à apreciação e votação de Vossas Excelências a presente matéria, dentro dos termos regimentais, com a sua consequente aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801
Assinado de forma digital por PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2022.04.05 13:42:37 -03'00'

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP

PROJETO DE LEI Nº. 028-2022
DE 04 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4793, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021".

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica aberto na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4793, de 18 de novembro de 2021, crédito suplementar no valor de **R$ 262.586,85 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais, oitenta e cinco centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0025.2.067 – Gestão da Secretaria Munic de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.91.0110 – Material de Consumo---------- ---------- **R$ 262.586,85**

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 – Lei nº. 4747 de 07 de julho de 2021 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 04 de abril de 2022.

PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801
Assinado de forma digital por PAULO JOSE BRIGLIADORI:06257997801
Dados: 2022.04.05 13:41:48 -03'00'

= Paulo José Brigliadori =
Prefeito Municipal

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ALTERAÇÃO **X**
JARDINÓPOLIS
PROGRAMA: Organização Urbana e Conservação de Vias Rurais
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº0025
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº02.14

OBJETIVO: Planejamento; gestão, fiscalização e execução de serviços e obras públicas.

JUSTIFICATIVA: O patrimônio público necessita de preservação, conservação e manutenção de sua estrutura e infraestrutura urbana, inclusive ações,planejamento e fiscalização, de modo a garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos para melhor atendimento e qualidade de vida à população.

METAS			
INDICADORES	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Construção de Praças	Unidade	5,00	4,00
Imóveis fiscalizados	Unidade	0	2.000
Recapeamento asfáltico	metro quadrado	0	40.000
Recuperação de Vias	quilometros	50	200
Substituição de redes de abastecimento de água	metros	0	4.000
Substituição de redes de coleta de esgoto	metros	0	2.400
Coleta de lixo domiciliar	percentual	100	100
Varrição de ruas	km	0	24.000.000

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Construção de Praças	1	1	1	1
Imóveis fiscalizados	500	500	500	500
Recapeamento asfáltico	10.000	10.000	10.000	10.000
Recuperação de Vias	50	50	50	50
Substituição de redes de abastecimento de água	1.000	1.000	1.000	1.000
Substituição de redes de coleta de esgoto	600	600	600	600
Coleta de lixo domiciliar	100	100	100	100
Varrição de ruas	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$			**97.092.747,26**	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES
Alterado pelo Projeto de Lei nº. 028-2022

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

UNIDADE EXECUTORA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº 02.14**
FUNÇÃO	**ADMINISTRAÇÃO**	
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº 04**
SUBFUNÇÃO	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº 122**
PROGRAMA	**ORGANIZAÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS**	
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº 0025**

AÇÕES

ATIVIDADE	**GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº 2.067**

Produto: cumprimento das ações planejadas

META FISICA

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100	Percuntual

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025	META PPA
100	100	100	100	100

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	**R$ 13.195.086,85**

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
3.433.086,85	3.123.000,00	3.257.000,00	3.382.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 028-2022

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO **X**
JARDINÓPOLIS
EXERCÍCIO: **2022**
PROGRAMA: **Organização Urbana e Conservação de Vias Rurais**
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº0025**
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: **Serviços Municipal de Obras e Serv. Públicos**
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL **Nº 02.14**

OBJETIVO: Planejamento; gestão, fiscalização e execução de serviços e obras públicas.

JUSTIFICATIVA: O patrimônio público necessita de preservação, conservação e manutenção de sua estrutura e infraestrutura urbana, inclusive ações,planejamento e fiscalização, de modo a garantir a continuidade na prestação dos serviços públicos para melhor atendimento e qualidade de vida à população.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	**Unidade de Medida**	**Índice Recente**	**Índice Futuro**
Construção de Praças	Unidade	5,00	1,00
Imóveis fiscalizados	Unidade	0	500
Recapeamento asfáltico	metro quadrado	0	10.000
Recuperação de Vias	quilometros	50	50
Substituição de redes de abastecimento de água	metros	0	1.000
Substituição de redes de coleta de esgoto	metros	0	600
Coleta de lixo domiciliar	percentual	100	100
Varrição de ruas	km	0	6.000.000,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$			**25.918.747,26**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES
Alterado pelo Projeto de Lei nº. 028-2022

PREFEITURA MUNCIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	**2022**		
UNIDADE EXECUTORA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
CÓDIGO DA UNIDADE		**Nº**	**02.14**
FUNÇÃO	**ADMINISTRAÇÃO**		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		**Nº**	**04**
SUBFUNÇÃO	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		**Nº**	**122**
PROGRAMA	**ORGANIZAÇÃO URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS**		
CÓDIGO DO PROGRAMA		**Nº**	**0025**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	**GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		**Nº**	**2.067**

Produto: cumprimento das ações planejadas

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	**Percuntual**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	**R$ 3.433.086,85**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Projeto de Lei nº. 028-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039010021
(PE 015/2021)

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano 2021, autorizado pelo ato de folha cinquenta e um do **processo licitatório nº 039/2021 Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal de nº 2921, de 07 de maio de 2004 e Decreto Municipal nº 3380/04, de 26 de maio de 2004 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro dos seguintes preços do Detentor da Ata: **ALINE NICACIO - ME**, com sede instalada na Rua Santo Antonio, nº 73, Sala 09, Centro, CEP 13.710-000, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 14.304.445/0001-70, neste ato por sua representante legal, **Sra. Aline Nicácio**, brasileira, solteira, proprietária, portadora da Cédula de Identidade RG 43.308.689-0 SSP/SP e do CPF nº 323.150.868-17 residente e domiciliada à Rua Maria Rita do Prado Silva, nº 779, Conj. Hab. Jardim PE. Donizetti II, CEP 13710-000 na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, à saber:

Item	Uni.	Quant	Descritivo	Marca	Valor Uni	Valor Total
3	UN	150	BOCAL PENDENTE EM BAQUELITE SEM CHAVE APERTO POR PARAFUSO E-27	FLP	R$ 2,32	R$ 348,00
5	UN	1000	BUCHA COM ANEL DE ENCOSTO - S6	IVASA	R$ 0,04	R$ 40,00
6	UN	1000	BUCHA COM ANEL DE ENCOSTO - S8	IVASA	R$ 0,04	R$ 40,00
27	UN	50	CAPACITOR 220V/ 4,0UF	LL	R$ 6,24	R$ 312,00
28	UN	50	CAPACITOR 220V/ 45UF	LL	R$ 30,00	R$ 1.500,00
29	UN	50	CAPACITOR 220V/ 8,0UF	LL	R$ 8,50	R$ 425,00
39	UN	100	CURVA GALVANIZADA 90° - "1" POLEGADA - PAREDE LEVE	LL	R$ 5,81	R$ 581,00
46	UN	2	DISJUNTOR TRIPOLAR 1250A COM CAIXA MOLDADA	LUKMA	R$ 6.569,38	R$ 13.138,76
53	UN	100	ELO FUSIVEL 10K - 13,8KV	ELO	R$ 3,89	R$ 389,00
54	UN	100	ELO FUSIVEL 3H - 13,8KV	ELO	R$ 2,57	R$ 257,00
55	UN	100	ELO FUSIVEL 5H - 13,8KV	ELO	R$ 3,89	R$ 389,00
56	UN	100	ELO FUSIVEL 6K - 13,8KV	ELO	R$ 3,89	R$ 389,00
57	UN	100	ELO FUSIVEL 8K - 13,8KV	ELO	R$ 3,89	R$ 389,00
65	UN	100	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 95MM	MAGNET	R$ 10,76	R$ 1.076,00
90	UN	100	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16 MM²	PIMMEL	R$ 6,00	R$ 600,00
93	UN	100	TERMINAL DE COMPRESSÃO 50 MM²	PIMMEL	R$ 5,90	R$ 590,00
96	UN	100	TOMADA PARA TELEFONE COM CAIXA E TAMPA EM SISTEMA X	ILUMI	R$ 11,63	R$ 1.163,00
99	PT	100	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM - PACOTES 100 UNIDADES CADA	BASFORTDACOTA	R$ 23,36	R$ 2.336,00
105	MTS	2000	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 1,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	DACOTA	R$ 0,84	R$ 1.680,00
108	MTS	500	CABO PP FLEXIVEL 3X10,0MM	INDUSFLEX	R$ 23,63	R$ 11.815,00
110	MTS	500	CABO PP FLEXIVEL 3X2,5MM	INDUSFLEX	R$ 9,20	R$ 4.600,00
113	UN	50	CAPACITOR 220V/ 10UF	LL	R$ 8,10	R$ 405,00
115	UN	50	CAPACITOR 220V/ 25UF	LL	R$ 16,20	R$ 810,00
117	MTS	500	CONDUITE 3/4 CORRUGADO (PUC)	JF	R$ 1,15	R$ 575,00
120	UN	100	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM	TECMEL	R$ 4,73	R$ 473,00
124	UN	100	CONECTOR SPLIT BOLT 70MM	TECMEL	R$ 11,75	R$ 1.175,00
125	UN	100	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM	TECMEL	R$ 22,14	R$ 2.214,00
150	UN	100	ELO FUSIVEL 12K - 13,8KV	ELO	R$ 2,97	R$ 297,00
151	UN	100	ELO FUSIVEL 15K - 13,8KV	ELO	R$ 2,97	R$ 297,00
163	UN	100	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 120MM	MAGNET	R$ 11,91	R$ 1.191,00
166	UN	100	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 35MM	MAGNET	R$ 3,24	R$ 324,00
190	RL	50	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	FOXLUX	R$ 6,08	R$ 304,00
Total						**R$ 50.122,76**

ALINE NICACIO:32315086817 Assinado de forma digital por ALINE NICACIO:32315086817 Dados: 2021.04.22 11:44:06 -03'00'

VALOR TOTAL: R$ 50.122,76 (cinquenta mil cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o

fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

2. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2021** e Proposta Comercial da Contratada, datada de 22 de março de 2021.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. O prazo máximo para a entrega do objeto é de **10 (dez) dias corridos**, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante, a ser efetuado através de Nota de Empenho.

3.1.1. O objeto deverá ser entregue:

a) Praça Dr. Mario Lins, 150 - Centro – Almoxarifado Central

3.2. **O objeto será recebido:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

b) Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

3.3. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem à marca cotada e às especificações constantes da proposta comercial, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem custos adicionais ao Município de Jardinópolis.

3.3.2. Os produtos somente serão considerados recebidos, após ser formalizado por três (3) servidores da Secretaria Requerente, sob pena de retenção do pagamento, nos termos do Decreto Municipal de nº 3379/04.

3.4. **O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.**

3.5. **Todas as lâmpadas deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, e deverão ter uma etiqueta com a Razão Social da empresa fornecedora e a data da entrega.**

3.6. **Todos os materiais elétricos deverão ser identificados e estar em conformidade com ABNTs (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Certificado do INMETRO (Instituto Nacional d de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) para maior segurança.**

3.7. No caso de a contratada deixar de entregar as mercadorias no prazo estipulado no edital, a administração poderá recorrer a outro fornecedor, preferencialmente seguindo a classificação de lances no certame, do menor para o maior e, em não havendo êxito, efetuar cotação (com, no mínimo três fornecedores no mercado) para a aquisição solicitada, isso, se o descumprimento pela contratada resultar em desabastecimento dos estoques do município, ou, por qualquer forma ameaçar a incolumidade pública.

3.7.1. Caso a administração tenha que fazer a aquisição das mercadorias de acordo com o **Item 3.7**, a contratada no pregão deverá ressarcir o município no valor correspondente à diferença entre o valor por ela registrado e o valor da compra efetuada, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais cabíveis.

3.8. O fornecimento do presente objeto será durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta Ata.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica efetivando-se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente, com as discriminações abaixo:

4.1.1. Dados bancários, quantidade, nome comercial, preço unitário, preço total e nº do Código do Lote/Item na Prefeitura de Jardinópolis (igual ao da Nota de Empenho);

4.2. Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura, através do e-mail: notafiscal@jardinopolis.sp.gov.br

4.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.

4.2.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3. Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente a CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por

ALINE NICACIO:32315086817
Assinado de forma digital por ALINE NICACIO:32315086817
Dados: 2021.04.22 11:44:46

títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

4.4. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** corridos contados da data da entrega do objeto, mediante apresentação pela Contratada da respectiva Nota Fiscal, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria ou Setor Requerente.

4.4.1. O pagamento será efetuado via eletrônica, somente as segundas e quartas-feiras, e será realizado no horário bancário, nos termos do Decreto Municipal nº 5556/17.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, e as do exercício de 2.022 correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vindouro.

5.2. As despesas, onerarão os recursos orçamentários e financeiros municipais, estaduais e federais.

6. REAJUSTE:

6.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de **reajuste, excetos àqueles por força da legislação vigente.**

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. **Da Contratada**

7.1.1. Entregar o(s) material(is) CONTRATADO(S) de acordo com a proposta apresentada, e que faz parte integrante do presente CONTRATO/ATA.

7.1.2. Entregar o(s) material(is) do presente contrato dentro dos prazos previstos no edital do **Pregão eletrônico nº 015/2021,** e transportar o produto atendendo as exigências legais até o local indicado pela Secretaria Requerente.

7.1.3. Obriga-se a Contratada a realizar a entrega do(s) material(is) nos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preço e observados os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos materiais que porventura apresentem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Item 3 do Termo de Referência deste Edital) e da Ata de Registro de Preços.

7.1.4. Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS ou à TERCEIROS.

7.1.5. Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

7.1.6. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital do **Pregão eletrônico nº 015/2021.**

7.2. **Da contratante:**

7.2.1. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas na presente Ata.

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no item 13.6 e/ou 13.6.1 do Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

8.2. A CONTRATADA estará sujeira à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos materiais e/ou produtos.

8.3. A CONTRATADA estará sujeira à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

8.4. Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 9.2, **DA RECISÃO**, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação

pertinente:
M = 0,100 x Vcn
onde:
M = Valor da multa em moeda corrente nacional
Vcn = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.

8.5. Nas sanções constantes de 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

8.6. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista nos itens 5.2 e 5.4 anteriores;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

8.8. As sanções previstas no item 8.7, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 8.7 alínea "b".

8.9. As sanções previstas no item 8.7 alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

8.11. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

9. DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.2. **Constitui motivo para a rescisão do contrato:**

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;

d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;

f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 9.2 alíneas "a" a "g" anteriores, a CONTRATADA perderá a garantia contratual a favor da CONTRATANTE, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 9.2 alíneas "h" e "i", sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

9.5. Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

9.6. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

ALINE
Assinado de forma digital por ALINE

9.7. Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

9.8. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

10. DO FORO:

10.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jardinópolis - SP, esgotadas as vias administrativas.

11. DA GERÊNCIA:

11.1. Para a Gerência desta Ata de Registro de Preços, fica designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS. o Sr. Fabiano Ricardo Inácio Alves, Telefone (16) 3690-2906, e pela Detentora da Ata a Sra. Aline Nicácio, Telefone (19) 3673-7332; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta Ata.

E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jardinópolis, 16 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

Paulo José Brigliadori
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

ALINE NICACIO:32315086817
Assinado de forma digital por ALINE NICACIO:32315086817
Dados: 2021.04.22 11:45:52 -03'00'

Aline Nicácio

GERÊNCIA:

Fabiano Ricardo Inácio Alves

TESTEMUNHAS:

VIVIAN YAMAGUCHI:36806223842
Assinado de forma digital por VIVIAN YAMAGUCHI:36806223842
Dados: 2021.04.22 12:16:12 -03'00'

Vivian Yamaguchi

PAULO CESAR ALVES SILVEIRA:33980431860
Assinado de forma digital por PAULO CESAR ALVES SILVEIRA:33980431860
Dados: 2021.04.23 09:54:33 -03'00'

Paulo César Alves Silveira

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP.
CONTRATADA: ALINE NICACIO - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 039010021 (PE 015/2021)
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos.

Advogado(s): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - **a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jardinópolis, 16 de abril de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO

Nome: Paulo José Brigliadori
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 062.579.978-01

ALINE NICACIO:32315086817
Assinado de forma digital por ALINE NICACIO:32315086817
Dados: 2021.04.22 11:46:11 -03'00'

Paulo José Brigliadori

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Fabiano Ricardo Inácio Alves
Cargo: Chefe de Setor Almoxarifado
CPF: 280.916.868-70

Fabiano Ricardo Inácio Alves

Pela contratada:
Nome: Aline Nicácio
Cargo: Proprietária
CPF: 323.150.868-17

ALINE NICACIO:32315086817
Assinado de forma digital por ALINE NICACIO:32315086817
Dados: 2021.04.22 11:46:26 -03'00'

Aline Nicácio

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/ ENTIDADERESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Rafael Henrique Castaldini
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF: 399.665.868-06

Rafael Henrique Castaldini

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Praça Dr. Mário Lins, 150 - Centro - cep 14.680-000 - SP - Tel. (16) 3690.2922 - Fax. (16) 3690.2932

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS E OU SERVIÇOS - Instrução Normativa 02/2007 de 01/08/2007

Condições de Pagamento	
Vencto. de Parcelas	Valores
	R$ 11.209,70

Compra Direta []
Veículo Parado []

TIPO	Nº Processo	Prazo de Entrega	Local de Entrega
LICITADO	PREGÃO ELETRÔNICO	10 DIAS	PAÇO MUNICIPAL - ALMOXARIFADO

CAMPOS OBRIGATÓRIOS EM BRANCO OU ILEGÍVEIS, SERÃO DEVOLVIDAS SEM AVISO PRÉVIO

Secretaria Autorizante

Compra Autorizada

Data :

Dotações

Consumo	Serviços P. Física	Serviço P. Jurídica	Obras Construção	Obras Reforma	Equipamento Permanente	Subvenções
519						

Centro Custo: Secretaria de Obras

Pagar com Recurso próprio

JUSTIFICATIVA :

PROCESSO N° 039010021 (PE 015/2021)

Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
ALINE NICACIO - ME		
Tel.:		
Contato:		
CNPJ: 14.304.445/0001-70		

Seq.	Quant.	Quant. Aprov.	Unid.	Descrição (Para agilizar a compra, favor especificar detalhadamente os itens)	Unitário	Total do Ítem	Unitário	Total do Ítem	Unitário	Total do Ítem
3	150		Unid.	BOCAL PENDENTE EM BAQUELITE SEM CHAVE APERTO POR PARAFUSO E-27	R$ 2,32	R$ 348,00				
5	1000		Unid.	BUCHA COM ANEL DE ENCOSTO - S6	R$ 0,04	R$ 40,00				
6	300		Unid.	BUCHA COM ANEL DE ENCOSTO - S8	R$ 0,04	R$ 12,00				
27	50		Unid.	CAPACITOR 220V/4,0UF	R$ 6,24	R$ 312,00				
28	20		Unid.	CAPACITOR 220V/45UF	R$ 30,00	R$ 600,00				
29	50		Unid.	CAPACITOR 220V/8,0UF	R$ 8,50	R$ 425,00				
39	40		Unid.	CURVA GALVANIZADA 90° - "1" POLEGADA - PAREDE LEVE	R$ 5,81	R$ 232,40				
53	100		Unid.	ELO FUSIVEL 10K - 13,8KV	R$ 3,89	R$ 389,00				
54	100		Unid.	ELO FUSIVEL 3H - 13,8KV	R$ 2,57	R$ 257,00				
55	100		Unid.	ELO FUSIVEL 5H - 13,8KV	R$ 3,89	R$ 389,00				
56	100		Unid.	ELO FUSIVEL 6K - 13,8KV	R$ 3,89	R$ 389,00				
57	100		Unid.	ELO FUSIVEL 8K - 13,8KV	R$ 3,89	R$ 389,00				
65	100		Unid.	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 95MM	R$ 10,76	R$ 1.076,00				
90	100		Unid.	TERMINAL DE COMPRESSÃO 16MM²	R$ 6,00	R$ 600,00				
93	100		Unid.	TERMINAL DE COMPRESSÃO 50MM²	R$ 5,90	R$ 590,00				
96	40		Unid.	TOMADA PARA TELEFONE COM CAIXA E TAMPA EM SISTEMA X	R$ 11,63	R$ 465,20				
99	20		PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4,8MM - PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	R$ 23,36	R$ 467,20				
105	500		MTS	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 1,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	R$ 0,84	R$ 420,00				
110	100		MTS	CABO PP FLEXIVEL 3X2,5MM	R$ 9,20	R$ 920,00				
113	50		Unid.	CAPACITOR 220V/10UF	R$ 8,10	R$ 405,00				
117	500		MTS	CONDUITE 3/4 CORRUGADO (PUC)	R$ 1,15	R$ 575,00				
124	20		Unid.	CONECTOR SPLIT BOLT 70MM	R$ 4,73	R$ 94,60				
125	20		Unid.	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM	R$ 11,75	R$ 235,00				
150	100		Unid.	ELO FUSIVEL 12K - 13,8KV	R$ 2,97	R$ 297,00				
151	100		Unid.	ELO FUSIVEL 15K - 13,8KV	R$ 2,97	R$ 297,00				
163	30		Unid.	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 120MM	R$ 11,91	R$ 357,30				
166	100		Unid.	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 35MM	R$ 3,24	R$ 324,00				
190	50		ROLO	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	R$ 6,08	R$ 304,00				
ESTA REQUISIÇÃO NÃO É UMA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO						R$ 11.209,70				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039020021
(PE 015/2021)

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano 2021, autorizado pelo ato de folha cinquenta e um do **processo licitatório nº 039/2021 Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal de nº 2921, de 07 de maio de 2004 e Decreto Municipal nº 3380/04, de 26 de maio de 2004 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro dos seguintes preços do Detentor da Ata: **BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, com sede a Rua Frederico Amadeu Covolan nº 430, Distrito Industrial I, CEP: 13.456-132, na cidade de Santa Barbara D'Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 30.351.303/0001-10, representada por seu representante legal, **Sr. Rogerio Lemos Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.820.384-5 SSP/SP e do CPF nº 281.373.348-23, residente e domiciliado à Av. Miguel Yunes, nº 500, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à saber:

Item	Uni.	Quant	Descritivo	Marca	Valor Uni	Valor Total
61	UN	500	LAMPADA LED MILHO E-40 BIVOLT 100W BRANCO/FRIO	ENT	R$ 170,00	R$ 85.000,00
62	UN	500	LAMPADA LED MILHO E-40 BIVOLT 40W BRANCO/FRIO	ENT	R$ 68,00	R$ 34.000,00
63	UN	500	LAMPADA LED MILHO E-40 BIVOLT 50W BRANCO/FRIO	ENT	R$ 85,00	R$ 42.500,00
64	UN	500	LAMPADA LED MILHO E-40 BIVOLT 80W BRANCO/FRIO	ENT	R$ 150,00	R$ 75.000,00
82	UN	30	RELE DE NÍVEL 220V	LUKMA	R$ 90,00	R$ 2.700,00
84	UN	50	RELE FALTA DE FASE SEM NEUTRO 220V	LUKMA	R$ 90,00	R$ 4.500,00
86	UN	50	RELE FALTA DE FASE SEM NEUTRO 440V	LUKMA	R$ 90,00	R$ 4.500,00
161	UN	200	LAMPADA VAPOR SODIO E-40 400W/220V	AVANT	R$ 20,00	R$ 4.000,00
174	UN	300	REFLETOR LED BIVOLT 200W	HITEC	R$ 120,00	R$ 36.000,00
175	UN	300	REFLETOR LED BIVOLT 30W	HITEC	R$ 35,00	R$ 10.500,00
176	UN	300	REFLETOR LED BIVOLT 50W	HITEC	R$ 45,00	R$ 13.500,00
Total						**R$ 312.200,00**

VALOR TOTAL: R$ 312.200,00 (trezentos e doze mil e duzentos reais).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

2. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2021** e Proposta Comercial da Contratada, datada de 22 de março de 2021.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. O prazo máximo para a entrega do objeto é de **10 (dez) dias corridos**, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante, a ser efetuado através de Nota de Empenho.

3.1.1. O objeto deverá ser entregue:

a) Praça Dr. Mario Lins, 150 - Centro – Almoxarifado Central

3.2. **O objeto será recebido:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

b) Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

3.3. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem à marca cotada e às especificações constantes da proposta comercial, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem custos adicionais ao Município de Jardinópolis.

3.3.2. Os produtos somente serão considerados recebidos, após ser formalizado por três (3) servidores da Secretaria Requerente, sob pena de retenção do pagamento, nos termos do Decreto Municipal de nº 3379/04.

3.4. **O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.**

3.5. **Todas as lâmpadas deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, e deverão ter uma etiqueta com a Razão Social da empresa fornecedora e a data da entrega.**

3.6. **Todos os materiais elétricos deverão ser identificados e estar em conformidade com ABNTs (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Certificado do INMETRO (Instituto Nacional d de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) para maior segurança.**

3.7. No caso de a contratada deixar de entregar as mercadorias no prazo estipulado no edital, a administração poderá recorrer a outro fornecedor, preferencialmente seguindo a classificação de lances no certame, do menor para o maior e, em não havendo êxito, efetuar cotação (com, no mínimo três fornecedores no mercado) para a aquisição solicitada, isso, se o descumprimento pela contratada resultar em desabastecimento dos estoques do município, ou, por qualquer forma ameaçar a incolumidade pública.

3.7.1. Caso a administração tenha que fazer a aquisição das mercadorias de acordo com o **Item 3.7**, a contratada no pregão deverá ressarcir o município no valor correspondente à diferença entre o valor por ela registrado e o valor da compra efetuada, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais cabíveis.

3.8. O fornecimento do presente objeto será durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta Ata.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica efetivando-se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente, com as discriminações abaixo:

4.1.1. Dados bancários, quantidade, nome comercial, preço unitário, preço total e nº do Código do Lote/Item na Prefeitura de Jardinópolis (igual ao da Nota de Empenho);

4.2. Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura, através do e-mail: notafiscal@jardinopolis.sp.gov.br

4.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.

4.2.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3. Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente a CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

4.4. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** corridos contados da data da entrega do objeto, mediante apresentação pela Contratada da respectiva Nota Fiscal, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria ou Setor Requerente.

4.4.1. O pagamento será efetuado via eletrônica, somente as segundas e quartas-feiras, e será realizado no horário bancário, nos termos do Decreto Municipal nº 5556/17.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, *ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela* Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será

reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, e as do exercício de 2.022 correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vindouro.

5.2. As despesas, onerarão os recursos orçamentários e financeiros municipais, estaduais e federais.

6. REAJUSTE:

6.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de **reajuste, excetos àqueles por força da legislação vigente.**

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. **Da Contratada**

7.1.1. Entregar o(s) material(is) CONTRATADO(S) de acordo com a proposta apresentada, e que faz parte integrante do presente CONTRATO/ATA.

7.1.2. Entregar o(s) material(is) do presente contrato dentro dos prazos previstos no edital do **Pregão eletrônico n° 015/2021,** e transportar o produto atendendo as exigências legais até o local indicado pela Secretaria Requerente.

7.1.3. Obriga-se a Contratada a realizar a entrega do(s) material(is) nos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preço e observados os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos materiais que porventura apresentem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Item 3 do Termo de Referência deste Edital) e da Ata de Registro de Preços.

7.1.4. Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS ou à TERCEIROS.

7.1.5. Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

7.1.6. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital do **Pregão eletrônico nº 015/2021.**

7.2. **Da contratante:**

7.2.1. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas na presente Ata.

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no item 13.6 e/ou 13.6.1 do Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

8.2. A CONTRATADA estará sujeira à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos materiais e/ou produtos.

8.3. A CONTRATADA estará sujeira à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

8.4. Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 9.2, **DA RECISÃO**, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

M = 0,100 x Vcn

onde:

M = Valor da multa em moeda corrente nacional

Vcn = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.

8.5. Nas sanções constantes de 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

8.6. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista nos itens 5.2 e 5.4 anteriores;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

8.8. As sanções previstas no item 8.7, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 8.7 alínea "b".

8.9. As sanções previstas no item 8.7 alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

8.11. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

9. DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.2. **Constitui motivo para a rescisão do contrato:**

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;

d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;

f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 9.2 alíneas "a" a "g" anteriores, a CONTRATADA perderá a garantia contratual a favor da CONTRATANTE, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 9.2 alíneas "h" e "i", sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

9.5. Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

9.6. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia *relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.*

9.7. Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte

prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

9.8. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

10. DO FORO:

10.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jardinópolis - SP, esgotadas as vias administrativas.

11. DA GERÊNCIA:

11.1. Para a Gerência desta Ata de Registro de Preços, fica designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS. o Sr. Fabiano Ricardo Inácio Alves, Telefone (16) 3690-2906, e pela Detentora da Ata o Sr. Rogerio Lemos Pereira, Telefone (11) 94777-4415; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta Ata.

E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jardinópolis, 16 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

Paulo José Brigliadori
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

ROGERIO LEMOS PEREIRA:28137334823
Assinado de forma digital por ROGERIO LEMOS PEREIRA:28137334823
Dados: 2021.04.13 19:39:39 -03'00'

Rogerio Lemos Pereira

GERÊNCIA:

Fabiano Ricardo Inácio Alves

TESTEMUNHAS:

VIVIAN YAMAGUCHI:36806223842
Assinado de forma digital por VIVIAN YAMAGUCHI:36806223842
Dados: 2021.04.14 07:27:58 -03'00'

Vivian Yamaguchi

PAULO CESAR ALVES SILVEIRA:33980431860
Assinado de forma digital por PAULO CESAR ALVES SILVEIRA:33980431860
Dados: 2021.04.14 08:08:18 -03'00'

Paulo César Alves Silveira

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP.
CONTRATADA: BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 039020021 (PE 015/2021)
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos.

Advogado(s): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - **a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jardinópolis, 16 de abril de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO

Nome: Paulo José Brigliadori
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 062.579.978-01

Paulo José Brigliadori

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Fabiano Ricardo Inácio Alves
Cargo: Chefe de Setor Almoxarifado
CPF: 280.916.868-70

Fabiano Ricardo Inácio Alves

Pela contratada:
Nome: Rogerio Lemos Pereira
Cargo: Proprietário
CPF: 281.373.348-23

ROGERIO LEMOS PEREIRA:28137334823
Assinado de forma digital por ROGERIO LEMOS PEREIRA:28137334823
Dados: 2021.04.13 19:40:53 -03'00'

Rogerio Lemos Pereira

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/ ENTIDADERESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Rafael Henrique Castaldini
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF: 399.665.868-06

Rafael Henrique Castaldini

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Praça Dr. Mário Lins, 150 - Centro - cep 14.680-000 - SP - Tel. (16) 3690.2922 - Fax. (16) 3690.2932

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS E OU SERVIÇOS - Instrução Normativa 02/2007 de 01/08/2007

Condições de Pagamento	
Vencto. de Parcelas	Valores
	R$ 41.050,00

Compra Direta	
Veículo Parado	

LICITADO	TIPO	Nº Processo	Prazo de Entrega	Local de Entrega
	PREGÃO ELETRÔNICO		10 DIAS	PAÇO MUNICIPAL - ALMOXARIFADO

CAMPOS OBRIGATÓRIOS EM BRANCO OU ILEGÍVEIS, SERÃO DEVOLVIDAS SEM AVISO PRÉVIO

Dotações							Centro Custo	Pagar com Recurso próprio	Secretaria Autorizante	Compra Autorizada
Consumo	Serviços P. Física	Serviço P. Jurídica	Obras Construção	Obras Reforma	Equipamento Permanente	Subvenções				
519							Secretaria de Obras			Data :

JUSTIFICATIVA :

PROCESSO N° 039010021 (PE 015/2021)

	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
	BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME		
Tel.:			
Contato:			
CNPJ: 30.351.303/0001-10			

Seq.	Quant.	Quant. Aprov.	Unid.	Descrição (Para agilizar a compra, favor especificar detalhadamente os itens)	Unitário	Total do Ítem	Unitário	Total do Ítem	Unitário	Total do Ítem
82	30		Unid.	RELE DE NIVEL 220V	R$ 90,00	R$ 2.700,00				
84	20		Unid.	RELE FALTA DE FASE SEM NEUTRO 220V	R$ 90,00	R$ 1.800,00				
86	20		Unid.	RELE FALTA DE FASE SEM NEUTRO 440V	R$ 90,00	R$ 1.800,00				
174	200		Unid.	REFLETOR LED BIVOLT 200W	R$ 120,00	R$ 24.000,00				
175	50		Unid.	REFLETOR LED BIVOLT 30W	R$ 35,00	R$ 1.750,00				
176	200		Unid.	REFLETOR LED BIVOLT 50W	R$ 45,00	R$ 9.000,00				
ESTA REQUISIÇÃO NÃO É UMA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO						R$ 41.050,00				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039060021
(PE 015/2021)

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano 2021, autorizado pelo ato de folha cinquenta e um do **processo licitatório nº 039/2021 Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal de nº 2921, de 07 de maio de 2004 e Decreto Municipal nº 3380/04, de 26 de maio de 2004 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro dos seguintes preços do Detentor da Ata: **LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, com sede a Av. Guarujá nº 740, Quadra 34, Lote 30/31, Sala 4, Jardim Atlantico, CEP: 74.343-370, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 32.617.419/0001-83, representada por seu representante legal, **Sr. Fernando de Souza Urzeda**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3250387 SSP/GO e do CPF nº 633.989.151-91, residente e domiciliado à Rua Avenida T-15, nº 715, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à saber:

Item	Uni.	Quant	Descritivo	Marca	Valor Uni	Valor Total
7	MTS	4000	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 10,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	INDUSFLEX	R$ 8,05	R$ 32.200,00
8	MTS	500	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 120,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	INDUSFLEX	R$ 96,38	R$ 48.190,00
9	MTS	2000	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 16,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	INDUSFLEX	R$ 11,51	R$ 23.020,00
10	MTS	4000	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 2,50MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	INDUSFLEX	R$ 1,77	R$ 7.080,00
11	MTS	2000	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 25,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	INDUSFLEX	R$ 16,57	R$ 33.140,00
12	MTS	1000	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 35,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	INDUSFLEX	R$ 22,30	R$ 22.300,00
13	MTS	4000	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 4,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	INDUSFLEX	R$ 2,99	R$ 11.960,00
15	MTS	4000	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 6,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	INDUSFLEX	R$ 4,25	R$ 17.000,00
16	MTS	1000	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 70,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	INDUSFLEX	R$ 57,45	R$ 57.450,00
17	MTS	500	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 95,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	INDUSFLEX	R$ 78,05	R$ 39.025,00
18	MTS	500	CABO PP FLEXIVEL 3X25,0MM	CORFIO	R$ 70,65	R$ 35.325,00
19	MTS	500	CABO PP FLEXIVEL 3X35,0MM - CABO CHATO	CORFIO	R$ 99,96	R$ 49.980,00
20	MTS	500	CABO PP FLEXIVEL 3X50,0MM - CABO CHATO	CORFIO	R$ 143,12	R$ 71.560,00
21	MTS	500	CABO PP FLEXIVEL 3X6,0MM	Indusflex	R$ 16,12	R$ 8.060,00
33	UN	100	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 50-240MM	INTELLI	R$ 30,47	R$ 3.047,00
34	UN	10	CONTATOR 180A TRIPOLAR 1NA/1NF 220V	SOPRANO	R$ 826,25	R$ 8.262,50
35	UN	10	CONTATOR 250A TRIPOLAR 1NA/1NF 220V	SOPRANO	R$ 1.363,75	R$ 13.637,50
36	UN	100	CONTATOR 32A COM 3 CONTATOS CARGA E NA/NF 220V	SOPRANO	R$ 78,00	R$ 7.800,00
37	UN	100	CONTATOR 50A TRIPOLAR 1NA/1NF 220V	SOPRANO	R$ 172,50	R$ 17.250,00
80	UN	50	REFLETOR LED BIVOLT "CORES" 30W	REMANCI	R$ 43,75	R$ 2.187,50
109	MTS	500	CABO PP FLEXIVEL 3X16,0MM	CORFIO	R$ 48,32	R$ 24.160,00
152	MTS	4000	FIO PARALELO 2X1,5MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES BRANCO OU MARROM	INDUSFLEX	R$ 1,85	R$ 7.400,00
153	MTS	4000	FIO PARALELO 2X4,0MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES BRANCO OU	INDUSFLEX	R$ 6,60	R$ 26.400,00

			MARROM				
154	RL	1000	FITA ISOLANTE 20 MTS	DECORLUX	R$ 3,06	R$	3.060,00
158	UN	500	LAMPADA LED 30W E-27 BIVOLT (BULBO) BRANCO/FRIO	AVANT	R$ 18,56	R$	9.280,00
159	UN	200	LAMPADA LED 7W E-27 BIVOLT (BULBO) BRANCO/FRIO	AVANT	R$ 4,20	R$	840,00
172	UN	350	REFLETOR LED BIVOLT 100W	REMANCI	R$ 81,25	R$	28.437,50
178	UN	200	RELÊ FOTOELÉTRICO COMPACTO 500W BIVOLT	EXATRON	R$ 10,06	R$	2.012,00
Total						**R$**	**610.064,00**

VALOR TOTAL: R$ 610.064,00 (seiscentos e dez mil e sessenta e quatro reais).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

2. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2021** e Proposta Comercial da Contratada, datada de 22 de março de 2021.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. O prazo máximo para a entrega do objeto é de **10 (dez) dias corridos**, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante, a ser efetuado através de Nota de Empenho.

3.1.1. O objeto deverá ser entregue:

a) Praça Dr. Mario Lins, 150 - Centro – Almoxarifado Central

3.2. **O objeto será recebido:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

b) Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

3.3. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem à marca cotada e às especificações constantes da proposta comercial, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem custos adicionais ao Município de Jardinópolis.

3.3.2. Os produtos somente serão considerados recebidos, após ser formalizado por três (3) servidores da Secretaria Requerente, sob pena de retenção do pagamento, nos termos do Decreto Municipal de nº 3379/04.

3.4. **O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.**

3.5. **Todas as lâmpadas deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, e deverão ter uma etiqueta com a Razão Social da empresa fornecedora e a data da entrega.**

3.6. **Todos os materiais elétricos deverão ser identificados e estar em conformidade com ABNTs (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Certificado do INMETRO (Instituto Nacional d de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) para maior segurança.**

3.7. No caso de a contratada deixar de entregar as mercadorias no prazo estipulado no edital, a administração poderá recorrer a outro fornecedor, preferencialmente seguindo a classificação de lances no certame, do menor para o maior e, em não havendo êxito, efetuar cotação (com, no mínimo três fornecedores no mercado) para a aquisição solicitada, isso, se o descumprimento pela contratada resultar em desabastecimento dos estoques do município, ou, por qualquer forma ameaçar a incolumidade pública.

3.7.1. Caso a administração tenha que fazer a aquisição das mercadorias de acordo com o **Item 3.7**, a contratada no pregão deverá ressarcir o município no valor correspondente à diferença entre o valor por ela registrado e o valor da compra efetuada, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais cabíveis.

3.8. O fornecimento do presente objeto será durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta Ata.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica efetivando-se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente, com as discriminações abaixo:

4.1.1. Dados bancários, quantidade, nome comercial, preço unitário, preço total e nº do Código do Lote/Item na Prefeitura de Jardinópolis (igual ao da Nota de Empenho);

4.2. Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura, através do e-mail: notafiscal@jardinopolis.sp.gov.br

4.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.

4.2.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3. Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente a CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

4.4. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** corridos contados da data da entrega do objeto, mediante apresentação pela Contratada da respectiva Nota Fiscal, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria ou Setor Requerente.

4.4.1. O pagamento será efetuado via eletrônica, somente as segundas e quartas-feiras, e será realizado no horário bancário, nos termos do Decreto Municipal nº 5556/17.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, e as do exercício de 2.022 correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vindouro.

5.2. As despesas, onerarão os recursos orçamentários e financeiros municipais, estaduais e federais.

6. REAJUSTE:

6.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de **reajuste, excetos àqueles por força da legislação vigente.**

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. **Da Contratada**

7.1.1. Entregar o(s) material(is) CONTRATADO(S) de acordo com a proposta apresentada, e que faz parte integrante do presente CONTRATO/ATA.

7.1.2. Entregar o(s) material(is) do presente contrato dentro dos prazos previstos no edital do **Pregão eletrônico n° 015/2021,** e transportar o produto atendendo as exigências legais até o local indicado pela Secretaria Requerente.

7.1.3. Obriga-se a Contratada a realizar a entrega do(s) material(is) nos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preço e observados os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos materiais que porventura apresentem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Item 3 do Termo de Referência deste Edital) e da Ata de Registro de Preços.

7.1.4. Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS ou à TERCEIROS.

7.1.5. Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

7.1.6. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital do **Pregão eletrônico nº 015/2021.**

7.2. **Da contratante:**

7.2.1. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas na presente Ata.

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no item 13.6 e/ou 13.6.1 do Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

8.2. A CONTRATADA estará sujeira à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos materiais e/ou produtos.

8.3. A CONTRATADA estará sujeira à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

8.4. Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 9.2, **DA RECISÃO**, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:
M = 0,100 x Vcn
onde:
M = Valor da multa em moeda corrente nacional
Vcn = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.

8.5. Nas sanções constantes de 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

8.6. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista nos itens 5.2 e 5.4 anteriores;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

8.8. As sanções previstas no item 8.7, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do item 8.7 alínea "b".

8.9. As sanções previstas no item 8.7 alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

8.11. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

9. DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.2. **Constitui motivo para a rescisão do contrato:**

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;

d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;

f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 9.2 alíneas "a" a "g" anteriores, a CONTRATADA perderá a garantia contratual a favor da CONTRATANTE, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE

lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 9.2 alíneas "h" e "i", sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

9.5. Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

9.6. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

9.7. Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

9.8. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

10. DO FORO:

10.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jardinópolis - SP, esgotadas as vias administrativas.

11. DA GERÊNCIA:

11.1. Para a Gerência desta Ata de Registro de Preços, fica designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS. o Sr. Fabiano Ricardo Inácio Alves, Telefone (16) 3690-2906, e pela Detentora da Ata o Sr. Fernando de Souza Urzeda, Telefone (62) 3238-8300; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta Ata.

E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jardinópolis, 16 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

Paulo José Brigliadori
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

FERNANDO DE SOUZA URZEDA:63398915191
Assinado de forma digital por FERNANDO DE SOUZA URZEDA:63398915191 Dados: 2021.04.13 08:40:47 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda

GERÊNCIA:

Fabiano Ricardo Inácio Alves

TESTEMUNHAS:

VIVIAN YAMAGUCHI: 36806223842
Assinado de forma digital por VIVIAN YAMAGUCHI:36806223842 Dados: 2021.04.13 08:51:51 -03'00'

Vivian Yamaguchi

PAULO CESAR ALVES SILVEIRA:33980431860
Assinado de forma digital por PAULO CESAR ALVES SILVEIRA:33980431860 Dados: 2021.04.13 09:14:03 -03'00'

Paulo César Alves Silveira

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP.
CONTRATADA: LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 039060021 (PE 015/2021)
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos.

Advogado(s): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - **a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jardinópolis, 16 de abril de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO

Nome: Paulo José Brigliadori
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 062.579.978-01

Paulo José Brigliadori

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Fabiano Ricardo Inácio Alves
Cargo: Chefe de Setor Almoxarifado
CPF: 280.916.868-70

Fabiano Ricardo Inácio Alves

Pela contratada:
Nome: Fernando de Souza Urzeda
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 633.989.151-91

FERNANDO DE SOUZA URZEDA:63398915191
Assinado de forma digital por FERNANDO DE SOUZA URZEDA:63398915191
Dados: 2021.04.13 08:41:20 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/ ENTIDADERESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Rafael Henrique Castaldini
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF: 399.665.868-06

Rafael Henrique Castaldini

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Praça Dr. Mário Lins, 150 - Centro - cep 14.680-000 - SP - Tel. (16) 3690.2922 - Fax. (16) 3690.2932

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS E OU SERVIÇOS - Instrução Normativa 02/2007 de 01/08/2007

Condições de Pagamento	
Vencto. de Parcelas	Valores
	R$ 149.342,75

Compra Direta	
Veículo Parado	

TIPO	Nº Processo	Prazo de Entrega	Local de Entrega
LICITADO — PREGÃO ELETRÔNICO		10 DIAS	PAÇO MUNICIPAL - ALMOXARIFADO

CAMPOS OBRIGATÓRIOS EM BRANCO OU ILEGÍVEIS, SERÃO DEVOLVIDAS SEM AVISO PRÉVIO

Dotações							Centro Custo	Pagar com Recurso próprio
Consumo	Serviços P. Física	Serviço P. Jurídica	Obras Construção	Obras Reforma	Equipamento	Subvenções		
519							Secretaria de Obras	

Secretaria Autorizante

Compra Autorizada

Data :

JUSTIFICATIVA :

PROCESSO N° 039010021 (PE 015/2021)

Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		
Tel.:		
Contato:		
CNPJ: 32.617.419/0001-83		

Seq.	Quant.	Quant. Aprov.	Unid.	Descrição (Para agilizar a compra, favor especificar detalhadamente os itens)	Unitário	Total do Ítem	Unitário	Total do Ítem	Unitário	Total do Ítem
7	1000		MTS	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 10,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	R$ 8,05	R$ 8.050,00				
9	800		MTS	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 16,00MM - PRETO	R$ 11,51	R$ 9.208,00				
9	200		MTS	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 16,00MM - AZUL	R$ 11,51	R$ 2.302,00				
10	200		MTS	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 2,50MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	R$ 1,77	R$ 354,00				
11	1000		MTS	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 25,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	R$ 16,57	R$ 16.570,00				
12	500		MTS	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 35,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	R$ 22,30	R$ 11.150,00				
13	400		MTS	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 4,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	R$ 2,99	R$ 1.196,00				
15	1000		MTS	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 6,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	R$ 4,25	R$ 4.250,00				
16	500		MTS	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 70,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	R$ 57,45	R$ 28.725,00				
17	200		MTS	CABO COBRE FLEXIVEL 450V/750V - 95,00MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES PRETO, AZUL E VERDE	R$ 78,05	R$ 15.610,00				
33	100		Unid.	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 50-240MM	R$ 30,47	R$ 3.047,00				
34	5		Unid.	CONTATOR 180A TRIPOLAR 1NA/1NF 220V	R$ 826,25	R$ 4.131,25				
36	30		Unid.	CONTATOR 32A COM 3 CONTATOS CARGA E NA/NF 220V	R$ 78,00	R$ 2.340,00				
37	30		Unid.	CONTATOR 50A TRIPOLAR 1NA/1NF 220V	R$ 172,50	R$ 5.175,00				
152	1000		MTS	FIO PARALELO 2X1,5MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES BRANCO OU MARROM	R$ 1,85	R$ 1.850,00				
153	1000		MTS	FIO PARALELO 2X4,0MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES BRANCO OU MARROM	R$ 6,60	R$ 6.600,00				
158	500		Unid.	LAMPADA LED 30W E-27 BIVOLT (BULBO) BRANCO/FRIO	R$ 18,58	R$ 9.290,00				
159	100		Unid.	LAMPADA LED 7W E-27 BIVOLT (BULBO) BRANCO/FRIO	R$ 4,20	R$ 420,00				
172	210		Unid.	REFLETOR LED BIVOLT 100W	R$ 81,25	R$ 17.062,50				
178	200		Unid.	RELE FOTOELETRICO COMPACTO 500W BIVOLT	R$ 10,06	R$ 2.012,00				
ESTA REQUISIÇAO NAO E UMA AUTORIZAÇAO DE FORNECIMENTO						R$ 149.342,75				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039100021
(PE 015/2021)

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano 2021, autorizado pelo ato de folha cinquenta e um do **processo licitatório nº 039/2021 Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal de nº 2921, de 07 de maio de 2004 e Decreto Municipal nº 3380/04, de 26 de maio de 2004 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro dos seguintes preços do Detentor da Ata: **ZL - ELETROTUDO MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.050.899/0001-04, estabelecida na Rua Maestro Victorio Barbin nº 602, Vila São Jorge, Tambaú, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Evandro Totello,** brasileiro, casado, professor, portador da célula de identidade, RG sob nº 32.822.054-1, e do CPF sob nº 307.773.428-12, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, n 134 – C, Tambaú, Estado de São Paulo, à saber:

Item	Uni.	Quant	Descritivo	Marca	Valor Uni	Valor Total
1	UN	150	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P + T 15A 250V 2 PINO CHATO + T (TOMADA UNIVERSAL)	SM	R$ 9,99	R$ 1.498,50
2	UN	2	ALICATE PARA CORTE DE CABOS DE COBRE OU ALUMINIO PARA ATÉ 500MM² (ALICATE TIPO CATRACA)	VONDER	R$ 1.056,00	R$ 2.112,00
4	UN	1000	BUCHA COM ANEL DE ENCOSTO - S10	IV PLAST	R$ 0,08	R$ 80,00
24	UN	200	CALHA PARA LAMPADA TUBOLAR 1,20 METROS COM DUAS LAMPADAS BRANCA	LUMEPETRO	R$ 74,00	R$ 14.800,00
25	UN	100	CALHA PARA LAMPADA TUBOLAR 1,20 METROS COM QUATRO LAMPADAS BRANCA	LUMEPETRO	R$ 148,34	R$ 14.834,00
30	UN	100	COMANDO DE PAREDE TIPO DIMER PARA VENTILADOR DE TETO COM TECLA LUZ + VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E CONTROLE DE VELOCIDADE DIMER COR BRANCA 4X2	A SANTOS	R$ 35,00	R$ 3.500,00
31	UN	100	CONDULETE UNIVERSAL COM TAMPA CEGA	TRAMONTINA	R$ 9,99	R$ 999,00
32	UN	100	CONDULETE UNIVERSAL COM TAMPA PARA TOMADA UNIVERSAL 4X2	TRAMONTINA	R$ 11,30	R$ 1.130,00
38	UN	50	CONTROLE PARA VENTILADOR DE PAREDE ROTATIVO BIVOLT DE SOBREPOR	A SANTOS	R$ 21,00	R$ 1.050,00
59	MTS	4000	FIO PARALELO 2X2,5MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES BRANCO OU MARROM	MAX CABOS	R$ 4,03	R$ 16.120,00
66	MTS	500	MANGUEIRA PRETA LISA "1" POLEGADA PUC	JJ MANGUEIRAS	R$ 2,75	R$ 1.375,00
68	UN	1000	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS - ROSCA TOTAL PARA BUCHA S10	JOMARCA	R$ 0,40	R$ 400,00
69	UN	1000	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS - ROSCA TOTAL PARA BUCHA S6	JOMARCA	R$ 0,16	R$ 160,00
70	UN	1000	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS - ROSCA TOTAL PARA BUCHA S8	JOMARCA	R$ 0,27	R$ 270,00
74	UN	100	PINO PRENSA FEMEA PROLONGADOR 20A	ILUMI	R$ 7,32	R$ 732,00
75	UN	100	PINO PRENSA MACHO PROLONGADOR 20A	perlex	R$ 6,60	R$ 660,00
91	UN	100	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25 MM²	AXT	R$ 3,49	R$ 349,00
92	UN	100	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35 MM²	AXT	R$ 7,00	R$ 700,00
94	UN	100	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70 MM²	AXT	R$ 8,50	R$ 850,00
95	UN	100	TERMINAL DE COMPRESSÃO 95 MM²	AXT	R$ 8,50	R$ 850,00
97	MTS	200	TRILHO SISTEMA "DIN" - PARA FIXAÇÃO EM PAINEL	LUKMA	R$ 9,90	R$ 1.980,00
98	UN	100	UNIDUT DE EMENDA "1" POLEGADA	ACP	R$ 4,50	R$ 450,00
100	UN	100	ABRAÇADEIRA TIPO "D" 1" Ø	PERFILAÇO	R$ 1,28	R$ 128,00
111	UN	50	CAIXA COM INTERRUPTOR DE UMA TECLA EM SISTEMA X BRANCA	ILUMI	R$ 8,60	R$ 430,00
112	UN	100	CAIXA COM TOMADA UNIVERSAL E TAMPA EM SISTEMA X BRANCA	ILUMI	R$ 8,25	R$ 825,00
118	BR	100	CONDUITE GALVANIZADO PAREDE LEVE "1" POLEGADA (ELETRODUTO) - BARRA 3 METROS	BG	R$ 24,30	R$ 2.430,00

EVANDRO
Assinado de forma digital por EVANDRO

119	UN	100	CONDULETE UNIVERSAL COM TAMPA PARA INTERRUPTOR DE UMA TECLA 4X2	TRAMONTINA	R$	11,60	R$	1.160,00
121	UN	100	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	ARFO	R$	5,60	R$	560,00
122	UN	100	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM	ARFO	R$	7,00	R$	700,00
123	UN	100	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM	ARFO	R$	8,60	R$	860,00
126	UN	100	CONJUNTO INTERRUPTOR E TOMADA COM ESPELHO 4X2 BRANCO	ILUMI	R$	8,00	R$	800,00
128	UN	100	DISJUNTOR "BIPOLAR" 32A	JNG	R$	26,16	R$	2.616,00
147	UN	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A COM CAIXA MOLDADA	SOPRANO	R$	276,00	R$	2.760,00
155	UN	50	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS DE EMBUTIR COM ESPELHO 4X2 BRANCO	ILUMI	R$	7,60	R$	380,00
157	UN	50	INTERRUPTOR DE UMA TECLA DE EMBUTIR COM ESPELHO 4X2 BRANCO	ILUMI	R$	4,50	R$	225,00
164	UN	100	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 16MM	AXT	R$	2,10	R$	210,00
165	UN	100	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 25MM	AXT	R$	2,57	R$	257,00
167	UN	100	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 50MM	AXT	R$	5,30	R$	530,00
168	UN	100	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 70MM	AXT	R$	6,80	R$	680,00
170	UN	200	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-27	NATICON	R$	1,59	R$	318,00
182	UN	3000	SOQUETE ANTI-VIBRATORIO DE ENGATE RAPIDO PARA LAMPADAS FLUORESCENTE	LORENZETTI	R$	2,50	R$	7.500,00
184	UN	100	TERMINAL DE COMPRESSÃO 120MM²	AXT	R$	13,00	R$	1.300,00
185	UN	100	TERMINAL DE COMPRESSÃO 150MM²	ACT	R$	17,00	R$	1.700,00
188	UN	100	TOMADA UNIVERSAL DE EMBUTIR COM ESPELHO 4X2 BRANCO	ILUMI	R$	5,22	R$	522,00
Total							**R$**	**91.790,50**

VALOR TOTAL: R$ 91.790,50 (noventa e um mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

2. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2021** e Proposta Comercial da Contratada, datada de 22 de março de 2021.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. O prazo máximo para a entrega do objeto é de **10 (dez) dias corridos**, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante, a ser efetuado através de Nota de Empenho.

3.1.1. O objeto deverá ser entregue:

a) Praça Dr. Mario Lins, 150 - Centro – Almoxarifado Central

3.2. **O objeto será recebido:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

b) Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

3.3. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem à marca cotada e às especificações constantes da proposta comercial, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da Notificação escrita do Setor Competente, sem custos adicionais ao Município de Jardinópolis.

3.3.2. Os produtos somente serão considerados recebidos, após ser formalizado por três (3) servidores da Secretaria Requerente, sob pena de retenção do pagamento, nos termos do Decreto Municipal de nº 3379/04.

3.4. **O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.**

3.5. **Todas as lâmpadas deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, e deverão ter uma etiqueta com a Razão Social da empresa fornecedora e a data da entrega.**

3.6. **Todos os materiais elétricos deverão ser identificados e estar em conformidade com**

ABNTs (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Certificado do INMETRO (Instituto Nacional d de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) para maior segurança.

3.7. No caso de a contratada deixar de entregar as mercadorias no prazo estipulado no edital, a administração poderá recorrer a outro fornecedor, preferencialmente seguindo a classificação de lances no certame, do menor para o maior e, em não havendo êxito, efetuar cotação (com, no mínimo três fornecedores no mercado) para a aquisição solicitada, isso, se o descumprimento pela contratada resultar em desabastecimento dos estoques do município, ou, por qualquer forma ameaçar a incolumidade pública.

3.7.1. Caso a administração tenha que fazer a aquisição das mercadorias de acordo com o **Item 3.7**, a contratada no pregão deverá ressarcir o município no valor correspondente à diferença entre o valor por ela registrado e o valor da compra efetuada, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais cabíveis.

3.8. O fornecimento do presente objeto será durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta Ata.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Para liberação dos pagamentos deverá a CONTRATADA apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica efetivando-se após o recebimento e aprovação do Setor Requerente, com as discriminações abaixo:

4.1.1. Dados bancários, quantidade, nome comercial, preço unitário, preço total e nº do Código do Lote/Item na Prefeitura de Jardinópolis (igual ao da Nota de Empenho);

4.2. Apresentar, caso já esteja habilitada junto aos órgãos competentes, Nota Fiscal Eletrônica; sendo que o ARQUIVO ELETRÔNICO – XML - (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser enviado prévia e obrigatoriamente para o Setor de Contabilidade da Prefeitura, através do e-mail: notafiscal@jardinopolis.sp.gov.br

4.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica/Arquivo deverá estar em condições de ser consultada pelo Visualizador de Documentos Fiscais Eletrônicos – SPED -, no Portal Nacional da NFe, sem o qual não será dada sequência na rotina de Liquidação e Pagamento da despesa.

4.2.2. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3. Salvo expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente a CONTRATADA, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

4.4. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** corridos contados da data da entrega do objeto, mediante apresentação pela Contratada da respectiva Nota Fiscal, desde que devidamente aceito e aprovado pela Secretaria ou Setor Requerente.

4.4.1. O pagamento será efetuado via eletrônica, somente as segundas e quartas-feiras, e será realizado no horário bancário, nos termos do Decreto Municipal nº 5556/17.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6. Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, e as do exercício de 2.022 correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vindouro.

5.2. As despesas, onerarão os recursos orçamentários e financeiros municipais, estaduais e federais.

6. REAJUSTE:

6.1. Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de **reajuste, excetos**

EVANDRO TORTELLO:30777342812 Assinado de forma digital por EVANDRO TORTELLO:30777342812 Dados: 2021.04.14 13:35:37 -03'00'

àqueles por força da legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. **Da Contratada**

7.1.1. Entregar o(s) material(is) CONTRATADO(S) de acordo com a proposta apresentada, e que faz parte integrante do presente CONTRATO/ATA.

7.1.2. Entregar o(s) material(is) do presente contrato dentro dos prazos previstos no edital do **Pregão eletrônico n° 015/2021,** e transportar o produto atendendo as exigências legais até o local indicado pela Secretaria Requerente.

7.1.3. Obriga-se a Contratada a realizar a entrega do(s) material(is) nos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preço e observados os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos materiais que porventura apresentem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Item 3 do Termo de Referência deste Edital) e da Ata de Registro de Preços.

7.1.4. Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS ou à TERCEIROS.

7.1.5. Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

7.1.6. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital do **Pregão eletrônico n° 015/2021.**

7.2. **Da contratante:**

7.2.1. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas na presente Ata.

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no item 13.6 e/ou 13.6.1 do Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

8.2. A CONTRATADA estará sujeira à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos materiais e/ou produtos.

8.3. A CONTRATADA estará sujeira à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

8.4. Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 9.2, **DA RECISÃO**, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

M = 0,100 x Vcn

onde:

M = Valor da multa em moeda corrente nacional

Vcn = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.

8.5. Nas sanções constantes de 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

8.6. Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista nos itens 5.2 e 5.4 anteriores;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.

8.8. As sanções previstas no item 8.7, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do *item 8.7 alínea* "b".

8.9. As sanções previstas no item 8.7 alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:

EVANDRO TORTELLO 30777 342812

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

8.11. Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

9. DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.2. **Constitui motivo para a rescisão do contrato:**

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 9.2 alíneas "a" a "g" anteriores, a CONTRATADA perderá a garantia contratual a favor da CONTRATANTE, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

9.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 9.2 alíneas "h" e "i", sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

9.5. Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

9.6. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

9.7. Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

9.8. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

10. DO FORO:

10.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jardinópolis - SP, esgotadas as vias administrativas.

11. DA GERÊNCIA:

11.1. Para a Gerência desta Ata de Registro de Preços, fica designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS. o Sr. Fabiano Ricardo Inácio Alves, Telefone (16) 3690-2906, e pela Detentora da Ata o Sr. Evandro Totello, Telefone (19) 3673-3014; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes

EVANDRO TORTELLO:30777342812

nesta Ata.

E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jardinópolis, 16 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

Paulo José Brigliadori
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EVANDRO TORTELLO:30777342812
Assinado de forma digital por EVANDRO TORTELLO:30777342812
Dados: 2021.04.14 13:51:44 -03'00'

Evandro Totello

GERÊNCIA:

Fabiano Ricardo Inácio Alves

TESTEMUNHAS:

VIVIAN YAMAGUCHI:36806223842
Assinado de forma digital por VIVIAN YAMAGUCHI:36806223842
Dados: 2021.04.14 15:43:13 -03'00'

Vivian Yamaguchi

PAULO CESAR ALVES SILVEIRA:33980431860
Assinado de forma digital por PAULO CESAR ALVES SILVEIRA:33980431860
Dados: 2021.04.15 09:06:56 -03'00'

Paulo César Alves Silveira

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP.
CONTRATADA: ZL - ELETROTUDO MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 039100021 (PE 015/2021)
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos.

Advogado(s): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jardinópolis, 16 de abril de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO

Nome: Paulo José Brigliadori
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 062.579.978-01

Paulo José Brigliadori

EVANDRO TORTELLO:30777342812
Assinado de forma digital por EVANDRO TORTELLO:30777342812
Dados: 2021.04.14 13:54:06 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Fabiano Ricardo Inácio Alves
Cargo: Chefe de Setor Almoxarifado
CPF: 280.916.868-70

Fabiano Ricardo Inácio Alves

Pela contratada:
Nome: Evandro Totello
Cargo: Procurador
CPF: 307.773.428-12

EVANDRO TORTELLO:30777342812
Assinado de forma digital por EVANDRO TORTELLO:30777342812
Dados: 2021.04.14 13:53:17 -03'00'

Evandro Totello

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/ ENTIDADERESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Rafael Henrique Castaldini
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos
CPF: 399.665.868-06

Rafael Henrique Castaldini

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Praça Dr. Mário Lins, 150 - Centro - cep 14.680-000 - SP - Tel. (16) 3690.2922 - Fax. (16) 3690.2932

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS E OU SERVIÇOS - Instrução Normativa 02/2007 de 01/08/2007

Condições de Pagamento	
Vencto. de Parcelas	Valores
	R$ 60.984,40

Compra Direta []
Veículo Parado []

LICITADO	TIPO	Nº Processo	Prazo de Entrega	Local de Entrega
	PREGÃO ELETRÔNICO		10 DIAS	PAÇO MUNICIPAL - ALMOXARIFADO

CAMPOS OBRIGATÓRIOS EM BRANCO OU ILEGÍVEIS, SERÃO DEVOLVIDAS SEM AVISO PRÉVIO

Dotações							Centro Custo	Pagar com Recurso próprio	Secretaria Autorizante	Compra Autorizada
Consumo	Serviços P. Física	Serviço P. Jurídica	Obras Construção	Obras Reforma	Equipamento	Subvenções				
519							Secretaria de Obras			Data :

JUSTIFICATIVA :

PROCESSO N° 039010021 (PE 015/2021)

Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
ZL - ELETRODUTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME		
Tel.:		
Contato:		
CNPJ: 07.050.899/0001-04		

Seq.	Quant.	Quant. Aprov.	Unid.	Descrição (Para agilizar a compra, favor especificar detalhadamente os itens)	Unitário	Total do Ítem	Unitário	Total do Ítem	Unitário	Total do Ítem
2	1		Unid.	ALICATE PARA CORTE DE CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO PARA ATÉ 500MM² (ALICATE TIPO CATRACA)	R$ 1.056,00	R$ 1.056,00				
4	400		Unid.	BUCHA COM ANEL DE ENCOSTO - S10	R$ 0,08	R$ 32,00				
24	100		Unid.	CALHA PARA LAMPADA TUBOLAR 1,20 METROS COM DUAS LAMPADAS BRANCA	R$ 74,00	R$ 7.400,00				
25	100		Unid.	CALHA PARA LAMPADA TUBOLAR 1,20 METROS COM QUATRO LAMPADAS BRANCA	R$ 148,34	R$ 14.834,00				
30	100		Unid.	COMANDO DE PAREDE TIPO DIMER PARA VENTILADOR DE TETO COM TECLA LUZ + VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E CONTROLE DE VELOCIDADE DIMER COR BRANCA 4X2	R$ 35,00	R$ 3.500,00				
31	100		Unid.	CONDULETE UNIVERSAL COM TAMPA CEGA	R$ 9,99	R$ 999,00				
32	100		Unid.	CONDULETE UNIVERSAL COM TAMPA PARA TOMADA UNIVERSAL 4X2	R$ 11,30	R$ 1.130,00				
38	50		Unid.	CONTROLE PARA VENTILADOR DE PAREDE ROTATIVO BIVOLT DE SOBREPOR	R$ 21,00	R$ 1.050,00				
59	2600		MTS	FIO PARALELO 2X2,5MM - PODERÃO SER SOLICITADOS NAS CORES BRANCO OU MARROM	R$ 4,03	R$ 10.478,00				
68	400		Unid.	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS - ROSCA TOTAL PARA BUCHA S10	R$ 0,40	R$ 160,00				
69	500		Unid.	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS - ROSCA TOTAL PARA BUCHA S6	R$ 0,16	R$ 80,00				
70	700		Unid.	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS - ROSCA TOTAL PARA BUCHA S8	R$ 0,27	R$ 189,00				
91	100		Unid.	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25MM²	R$ 3,49	R$ 349,00				
92	100		Unid.	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35MM²	R$ 7,00	R$ 700,00				
94	100		Unid.	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70MM²	R$ 8,50	R$ 850,00				
95	100		Unid.	TERMINAL DE COMPRESSÃO 95MM²	R$ 8,50	R$ 850,00				
98	40		Unid.	UNIDUT DE EMENDA "1" POLEGADA	R$ 4,50	R$ 180,00				
100	100		Unid.	ABRAÇADEIRA TIPO "D" 1"	R$ 1,28	R$ 128,00				
111	50		Unid.	CAIXA COM INTERRUPTOR DE UMA TECLA EM SISTEMA X BRANCA	R$ 8,60	R$ 430,00				
112	100		Unid.	CAIXA COM TOMADA UNIVERSAL E TAMPA EM SISTEMA X BRANCA 20A	R$ 8,25	R$ 825,00				
118	20		BARRA	CONDUITE GALVANIZADO PAREDE LEVE "1" POLEGADA (ELETRODUTO) - BARRA 3 METROS	R$ 24,30	R$ 486,00				
119	40		Unid.	CONDULETE UNIVERSAL COM TAMPA PARA INTERRUPTOR DE UMA TECLA 4X2	R$ 11,60	R$ 464,00				
121	30		Unid.	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	R$ 5,60	R$ 168,00				
122	30		Unid.	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM	R$ 7,00	R$ 210,00				
123	30		Unid.	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM	R$ 8,60	R$ 258,00				
126	50		Unid.	CONJUNTO INTERRUPTOR E TOMADA COM ESPELHO 4X2 BRANCO	R$ 8,00	R$ 400,00				
128	40		Unid.	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	R$ 26,16	R$ 1.046,40				
147	10		Unid.	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A COM CAIXA MOLDADA	R$ 276,00	R$ 2.760,00				
155	50		Unid.	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS DE EMBUTIR COM ESPELHO 4X2 BRANCO	R$ 7,60	R$ 380,00				
157	50		Unid.	INTERRUPTOR DE UMA TECLA DE EMBUTIR COM ESPELHO 4X2 BRANCO	R$ 4,50	R$ 225,00				
164	100		Unid.	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 16MM	R$ 2,10	R$ 210,00				
165	100		Unid.	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 25MM	R$ 2,57	R$ 257,00				
167	100		Unid.	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 50MM	R$ 5,30	R$ 530,00				
168	100		Unid.	LUVA DE EMENDA POR COMPRESSÃO 70MM	R$ 6,80	R$ 680,00				
170	200		Unid.	RECEPTACULO DE LOUÇA E-27	R$ 1,59	R$ 318,00				
182	2500		Unid.	SOQUETE ANTI-VIBRATORIO DE ENGATE RAPIDO PARA LAMPADAS FLUORESCENTE	R$ 2,50	R$ 6.250,00				
184	20		Unid.	TERMINAL DE COMPRESSÃO 120MM²	R$ 13,00	R$ 260,00				
185	20		Unid.	TERMINAL DE COMPRESSÃO 150MM²	R$ 17,00	R$ 340,00				
188	100		Unid.	TOMADA UNIVERSAL DE EMBUTIR COM ESPELHO 4X2 BRANCO	R$ 5,22	R$ 522,00				
ESTA REQUISIÇÃO NÃO É UMA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO						R$ 60.984,40				

Projeto de Lei nº 028-2022

De Secretaria Gabinete - Pref. Jardinópolis/SP <secretaria@jardinopolis.sp.gov.br>
Para <secretariageral@camarajardinopolis.sp.gov.br>, <secretarialegislativa@camarajardinopolis.sp.gov.br>
Data 2022-04-05 13:57

1 - PROJETO DE LEI - 028-2022 - Superavit - materiais elétricos.pdf (~220 KB) 2 - PPA-Anexo II.pdf (~68 KB)
3 - PPA-Anexo III.pdf (~68 KB) 4 - LDO - Anexo V.pdf (~73 KB) 5 - LDO - Anexo VI.pdf (~71 KB)
6 - Ata de Registrode Preços - Aline Nicácio ME.pdf (~4,3 MB)
6.1 - Requisicao_Pregao_015_2021__ALINE_NICACIO_ME_Materiais_Eletricos_Complementar.pdf (~37 KB)
7 - Ata de Registrode Preços - Berlin Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda ME.pdf (~4,2 MB)
7.1 - Requisicao_Pregao_015_2021__BERLIN_DISTRIBUIDORA_DE_MATERIAIS_ELETRICOS_LTDA_ME_Mat... (~24 KB)
8 - Ata de Registrode Preços - Luz Led Industria e Comércio Ltda ME.pdf (~4,4 MB)
8.1 - Requisicao_Pregao_015_2021__LUZ_LED_INDUSTRIA_E_COMERCIO_LTDA_ME_Materiais_Eletricos_C... (~32 KB)
9 - Ata de Registrode Preços - ZL - Eletrotudo Materiais Eletricos Ltda - ME.pdf (~4,8 MB)
9.1 - Requisicao_Pregao_015_2021__ZL_ELETRODUTO_MATERIAIS_ELETRICOS_LTDA_ME_Materiais_Eletr... (~43 KB)

Boa tarde

Por determinação do Prefeito Municipal – Sr. Paulo José Brigliadori,
encaminho o Projeto de Lei nº 028-2022.

Por gentileza, acusar o recebimento deste email e anexos.

Atte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP

Adriana Ap. Brilhadori
gabinete@jardinopolis.sp.gov.br
Chefe de Gabinete
Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro | CEP 14.680-000
Telefone (16) 3690-2912 / 3690-2943 | www.jardinopolis.sp.gov.br